



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº 3.926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO GARANTIDORA DE CRÉDITO DO RIO GRANDE DO SUL E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CAIXA ESTADUAL S. A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Garantidora de Crédito do Rio Grande do Sul (GarantiaRS), qualificada, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, que tem por objetivo criar mecanismos facilitadores para viabilizar crédito aos Micro e Pequenos Empreendedores, formais ou informais, estabelecidos no Município de Erechim, e que não tenham acesso ao sistema formal de crédito através da Rede Bancária.

§ 1º As ações decorrentes do Termo de Parceria referido no caput deste artigo se efetivarão, principalmente através da concessão de garantias complementares que serão prestadas pela GarantiaRS, para viabilizar que Pequenos e Micro Empreendedores obtenham empréstimos junto ao sistema financeiro.

§ 2º O Termo de Parceria de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à GarantiaRS, como caução às operações de crédito objeto do Termo de Parceria, atendido pela seguinte dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 0412200202.012 – Fomento à Indústria, Comércio e Serviços; 4590.66.00.00.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.

Parágrafo único Ao término do Termo de Parceria e depois de quitados todos os contratos afiançados pela GarantiaRS, esta restituirá ao Município eventual saldo da quantia especificada no caput.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento/RS (CAIXA/RS) que tem por objeto estabelecer as bases para cooperação técnica e aporte de recursos financeiros, com a finalidade de, por meio do Programa CREDIMICRO, da CAIXA/RS, promover o desenvolvimento econômico e social, fomentando ações empreendedoras, fornecendo empréstimos que propiciem o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

produtiva do microempreendedor do Município, tornando seu empreendimento mais competitivo e produtivo e assegurando sua introdução, evolução e permanência no mercado.

Parágrafo único O Termo de Cooperação Técnica de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente lei.

(continuação da Lei nº. 3.926/2005)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal da Administração